



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2008-ST – SDP Nº 001/2008 –  
PTU/UGP/ST/DF. PRISM: BRA - 9448  
**Processo nº 410.002.297/2008**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, órgão responsável por promover a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa **ARCADIS LOGOS S.A.**, com sede na Rua Libero Badaró, 377 - 6º andar, Conjunto 605, Centro - CEP: 01.009-000, São Paulo/SP, na qualidade de CONTRATADA, representada por **RICARDO FIGUEIREDO ENGLER PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor executivo, portador do RG nº 20.469.087 SSP/SP e CPF nº 252.036.568-43 e **JOSÉ ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4300987/SSP-SP e CPF nº 476.224.748-00, resolvem celebrar o 6º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Estado de Mobilidade  
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para conclusão dos serviços do Contrato nº 025/2008-ST, e como decorrência natural, a adequação e ajustamento dos quantitativos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Por este ato, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 025/2008-ST para 30 de dezembro de 2017 e o prazo final para a conclusão dos serviços para 31 de julho de 2017, com fundamento nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nas Justificativas inseridas às fls. 10.560/10.594, 10.629/10.633 e 10.668/10.669 e na não objeção emitida pela CBR-BID nº 3383/2016, de 18 de agosto de 2016 às fl. 10.607/10.608.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

Em decorrência da prorrogação da vigência e do prazo para conclusão dos serviços, os quantitativos serão adequados a essa nova realidade no valor de R\$ 2.482.375,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), que corresponde a 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento) de **acréscimo em relação ao contrato original e que, somado ao aditamento anterior, representa um acréscimo de 57,55%** (cinquenta e sete vírgula cinquenta e cinco por cento). Assim, com o presente aditamento, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 30.520.583,99 (trinta milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Registre-se, conforme Cláusula 6.02 (a) das Condições Especiais do Contrato, que o valor relativo aos reajustamentos, estimados até 21/08/2016 (data imediatamente anterior a do aniversário da proposta), é de R\$ 4.998.305,19 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos e cinco reais e dezenove centavos), incluindo aditivos, apresenta o valor corrente de R\$ 35.518.889,18 (trinta e cinco milhões quinhentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 26.101
- II – Programa de Trabalho: 26.122.6216.3128.0001
- III – Natureza da Despesa: 44.90.35
- IV – Fonte de Recursos: 100 e 136





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade  
 Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2016.

Pela Contratante:

*[Handwritten signature of Marcos de Alencar Dantas]*

**MARCOS DE ALENCAR DANTAS**  
 Secretária de Estado de Mobilidade

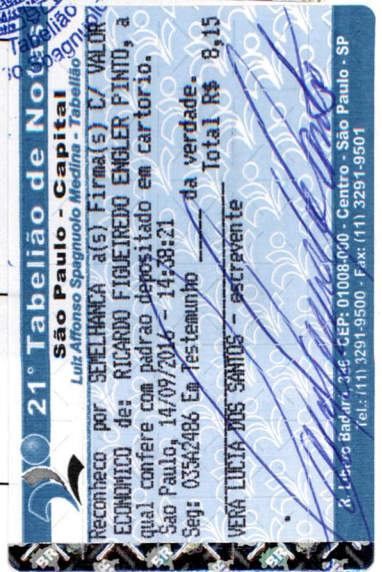
Pela Contratada:



**RICARDO FIGUEIREDO ENGLER PINTO**  
 Diretor Executivo

*[Handwritten signature of José Roberto Soares]*

**JOSÉ ROBERTO SOARES**  
 Engenheiro



Testemunhas:

Nome: *[Handwritten name]*  
 CPF: 635 300405-00

Nome: *[Handwritten name]*  
 CPF: 202 892 290 52